



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

LEI Nº 72 de 26 de abril de 2002

Dá nova Redação ao anexo III de Lei Nº 70/2002, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alcantil - PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

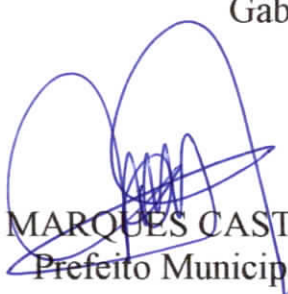
Art. 1º - O anexo III, da Lei Municipal nº 70/2002, de 04 de abril de 2002, passa a vigorar seguinte redação:

Anexo III da Lei Municipal Nº 70/2002
III – Grupo Ocupacional do Magistério

Nº de Ordem	Nome da vaga	Nº de vagas	Requisito mínimo para o ingresso	Carga horária máxima semanal	Salário básico inicial
001	Professor A.1 e A.2	58	2º Grau em magistério (Pedagogia/Logos II) Licenciatura em Pedagogia	40 hs 40 hs	260,00 320,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2002.


CARLOS MARQUES CASTRO JÚNIOR
Prefeito Municipal